



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 432/75

Altera o art. 86, alínea a, do Regimento Geral.

O Conselho Universitário, tendo em vista o processo nº 2601/74 e ouvido o Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 86, alínea a, do Regimento Geral passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 86.
.....

a) Somente poderão ser votados os alunos que, aprovados em exame de 1º época, não estejam em regime de repetência ou de dependência, não podendo, ainda, ser votado o aluno transferido de outro estabelecimento de ensino para a UEG, no ano letivo em que se efetive a transferência”.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e será submetida à aprovação do Conselho Departamental de Educação, na forma do art. 105, § 2º, do Regimento Geral.

UEG, em 27 de janeiro de 1975.

OSCAR TENÓRIO
Reitor